

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2026

CONTRATANTE (UASG)

(986475)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, confeccionados exclusivamente em aço inoxidável, destinados à Praça 14 Bis, em Vicente de Carvalho – Guarujá/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.395,32 (Cento e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
9.	DOS RECURSOS	18
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
14.	ANEXOS.....	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

(Processo Administrativo nº 34630/2025)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 - **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **José Roberto Leopoldino Galvão**, responsável pela **Secretaria de Esporte e Lazer**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, confeccionados exclusivamente em aço inoxidável, destinados à Praça 14 Bis, em Vicente de Carvalho – Guarujá/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

2.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/global, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.1.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, quando não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no endereço de e-mail seelaguaruja@gmail.com aos cuidados de André Luiz Barbosa da Silva e Luiz Felipe Andrade de Souza, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.20.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, dificuldades técnicas, restrições operacionais ou qualquer outro fator que possa impactar a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

7.20.3. A Administração não emitirá atestado ou declaração obrigatória de visita técnica como requisito de habilitação, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da ampla participação.

7.20.4. O local de instalação é a **Praça 14 Bis**, situada na Rua Guilherme Guinle, esquina com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

Avenida Santos Dumont, Vicente de Carvalho – Guarujá/SP.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. Fraudar a licitação.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao últimodiaútil anterior à datada abertura do certame.

11.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico cópia pregao.guaruja@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazomáximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

12.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

13.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

02 – Transferências e Convênios Estaduais

13.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo IV.

13.14. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo IV, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

13.15. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. ANEXOS

- **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ANEXO III – Modelo de Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Guarujá, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO GLOBAL	CÓDIGO
01	1	Serv	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, confeccionados exclusivamente em aço inoxidável, destinados à Praça 14 Bis, em Vicente de Carvalho – Guarujá/SP	R\$ 115.395,32	623742

Composição dos custos

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL	CÓDIGO
01	1	UNID	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R\$ 13.235,04	R\$ 13.235,04	623742
02	1	UNID	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	R\$ 10.786,90	R\$ 10.786,90	623742
03	1	UNID	EQUIPAMENTO SIMULADOR LEG-PRESS	R\$ 7.640,50	R\$ 7.640,50	623742
04	1	UNID	APARELHO SIMULADOR RODA DUPLA VERTICAL	R\$ 6.928,07	R\$ 6.928,07	623742
05	1	UNID	RODA DE OMBRO DUPLA	R\$ 8.061,40	R\$ 8.061,40	623742
06	1	UNID	TWIST LATERAL DUPLO	R\$ 12.354,08	R\$ 12.354,08	623742
07	1	UNID	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO-900X1060X800 MM	R\$ 8.219,11	R\$ 8.219,11	623742
08	1	UNID	ESTAÇÃO MULTIUSO	R\$ 19.774,20	R\$ 19.774,20	623742
09	1	UNID	BARRA ALTA GIRATÓRIA	R\$ 6.928,06	R\$ 6.928,06	623742
10	1	UNID	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	R\$ 14.747,96	R\$ 14.747,96	623742
11	1	UNID	PLACA COM ORIENTAÇÕES DE EXERCÍCIOS	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00	623742

Valor Estimado Global: R\$ 115.395,32 (Cento e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo IV). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), **PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR TOTAL
01	1	Serv	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, confeccionados exclusivamente em aço inoxidável, destinados à Praça 14 Bis, em Vicente de Carvalho – Guarujá/SP	623742	

Composição dos custos

QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	623742			
1	UNID	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	623742			
1	UNID	EQUIPAMENTO SIMULADOR LEG-PRESS	623742			
1	UNID	APARELHO SIMULADOR RODA DUPLA VERTICAL	623742			
1	UNID	RODA DE OMBRO DUPLA	623742			
1	UNID	TWIST LATERAL DUPLO	623742			
1	UNID	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO-900X1060X800 MM	623742			
1	UNID	ESTAÇÃO MULTIUSO	623742			
1	UNID	BARRA ALTA GIRATÓRIA	623742			
1	UNID	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	623742			
1	UNID	PLACA COM ORIENTAÇÕES DE EXERCÍCIOS	623742			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo IV do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

2. Condições de pagamento: conforme item 12 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ANEXO III

Modelo de Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;

- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;

- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.

- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, confeccionados exclusivamente em aço inoxidável, destinados à Praça 14 Bis, em Vicente de Carvalho – Guarujá/SP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

CÓDIGO COMPRAS GOV: N.º 623742

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma política pública com impacto direto na qualidade de vida dos munícipes, principalmente em regiões com menor oferta de equipamentos urbanos. A Academia ao Ar Livre, tem por objetivo contribuir para promover à saúde e o lazer a população no usufruto da apropriação dos espaços de lazer, com perspectivas de qualidade de vida coletiva, beneficiando as pessoas que não podem pagar para utilizar uma academia particular, passando então, a usufruir dos benefícios nas academias públicas. Assim, percebe-se que a academia ao ar livre representa um espaço muito importante para população. O pleito é uma solicitação da comunidade, que vai estimular o exercício físico e melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	UN	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" 1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

		áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho.
2	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: fabricado em aço inox, fabricado com tubos de aço inox de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. utilizasse pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. adesivo refletivo destrutivo 3m de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante, altura: 1100 mm, frente: 1273 mm, lateral: 1200 mm, área: 10,47 m², peso: 50,5 kg.
3	UN	EQUIPAMENTO SIMULADOR LEG-PRESS: 1520X425X2165 MM Equipamento simulador de Leg-press produzido a partir de tubos e chapas em aço inox, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e moveis blindados em chapa 14, tornando- o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. Dimensões: Altura 1.520 mm Largura: 425 mm Comprimento: 2165 mm Peso: 50 Kg.
4	UN	APARELHO SIMULADOR RODA DUPLA VERTICAL: Aparelho de Simulador roda dupla vertical. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço inox de alta resistência, sob dimensões de 3" 1/2, 2", 1", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e moveis blindados em chapa 14, tornando- o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.
		RODA DE OMBRO DUPLA: em aço inox - Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5	UN	principal de Ø3. 1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90 mm, ferro trefilado Ø1.1/2"solda tipo mig, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climática, adesivos com indicação dos músculos, base de fixação feita em chapa cortada no laser com dimensão de no mínimo Ø180mm na espessura de 3/16" presa por parafuso parabolt, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, cabo giratório praticar o exercício.
6	UN	TWIST LATERAL DUPLO: em aço inox - produzido a partir de tubos e chapas em aço inox de alta resistência, sob dimensões de 2 1/2", 1 1/4", 3/16" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.
7	UN	EQUIPAMENTO SIMULADOR DE REMO: 900X1060X800 MM Equipamento Simulador de Remo produzido a partir de tubos e chapas em aço inox de alta resistência, sob dimensões de 2" 1/2, 2", 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e moveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; Utilizando eixos maciços e usinados para rolamento s duplos. Dimensões: Altura 900 mm Profundidade: 1060 mm Largura: 800 mm Peso: 30 Kg.
8	UN	ESTAÇÃO MULTIUSO: em aço inox. Tubos quadrados de aço inox polido de no mínimo 80mm x 80mm x 2mm; 50mm x 30mm x 1"1/2; 150mm x 50mm; Tubo redondo em aço inox polido de 1"1/4 x 2mm; 2" x 2mm; 5/16; Chapa xadrez em aço inox dobrada e 2 pranchas em estrutura tubular e fechamento em chapa de aço inox. Processo de solda TIG.
9	UN	BARRA ALTA GIRATÓRIA: em aço inox - Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, confeccionado com tubo principal de Ø3.1/2"x3,00mm, com tubos secundários de Ø1.1/2"x2,65mm, Ø1.1/8"x1,90mm, Ø1"x1,90mm solda tipo mig, tratamento na superfície, pegadas injetas, pisanetes em chapa #14, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, base de fixação feita em chapa cortada no laser com Ø 180mm na espessura de #3/16"presa por grapa com 4 parafusos sextavado de 3/4" e arruelas e porcas parloc zincados para melhor acabamento, rolmentos 6205 com dupla blindagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10	UN	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: aparelho fabricado com tubos de aço inox 316 com o 2.1/2" x2,00 mm; @2" x2,00 mm; @ 1" x 1.50 mm; chapas de espessura 4 mm. assentos estampados, tampão de metal arredondado; equipamento montado através do processo de soldagem tig com acabamento polido. equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt
11	UN	PLACA COM ORIENTAÇÕES DE EXERCÍCIOS: visa atender a população e proporcionar maior qualidade de vida

4 - DA PARTICIPAÇÃO

É prevista a participação de empresas de diferentes portes, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para o presente certame (Lei Complementar nº 123/2006).

5 - JUSTIFICATIVA

Para a presente aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, será adotada a modalidade de pregão eletrônico com a participação ampla de fornecedores, assegurando o respeito aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste em bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, a imposição de exigências restritivas poderia limitar a concorrência de forma injustificada. Dessa forma, os requisitos técnicos e de habilitação foram definidos de maneira proporcional, objetiva e estritamente necessária para garantir a adequada execução do contrato.

Além disso, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a legislação vigente (LC nº 123/2006 e arts. 4º, 44 e 45 da Lei 14.133/2021), garantindo às empresas desse porte plena condição de participação e competitividade no certame.

A participação ampla promove:

- Maior número de fornecedores qualificados, ampliando a disputa e favorecendo melhores condições no menor preço global;
- Observância à isonomia, sem barreiras indevidas que limitem a participação de ME/EPP ou demais licitantes;
- Redução de riscos de direcionamento e ampla transparência no processo;
- Melhores resultados para a Administração, com ampliação de alternativas de mercado.

Assim, assegura-se que todos os potenciais fornecedores, inclusive ME e EPP, possam participar em igualdade de condições, mantendo-se apenas exigências indispensáveis à segurança e funcionalidade dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve fornecimento de equipamentos permanentes, com especificações técnicas rigorosas (inclusive quanto ao material – aço inoxidável), além da obrigação de instalação em área pública, verifica-se tratar-se de contratação que demanda capacidade técnica, estrutura operacional e solidez econômico-financeira da futura contratada.

5.1.2. A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação encontra amparo no art. 58 da Lei nº 14.133, que autoriza a Administração a exigir garantia como requisito de habilitação, desde que prevista no edital, limitada ao percentual máximo de 1% do valor estimado da contratação.

5.1.3. A medida visa:

- assegurar a seriedade das propostas apresentadas;
- mitigar o risco de desistência injustificada por parte do licitante vencedor;
- evitar prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato;
- resguardar o interesse público e a eficiência do procedimento licitatório.

5.1.4. Destaca-se que o percentual fixado (1%) corresponde ao limite legal máximo previsto, sendo compatível com a complexidade do objeto e proporcional ao porte da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de proteção à Administração Pública.

5.1.5. Ressalta-se, ainda, que a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de licitantes efetivamente comprometidos com a execução contratual, especialmente em contratações que envolvem bens duráveis destinados a uso coletivo e instalação em espaço público, cuja inexecução pode acarretar prejuízo ao planejamento urbano e à fruição da coletividade.

5.1.6. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente e juridicamente a previsão de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação, em observância à legislação vigente, à razoabilidade e à supremacia do interesse público.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão exigidos para fins de habilitação, as disposições previstas nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021. A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF. Caso estejam em falta ou vencidas no registro cadastral SICAF, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7 - REGULARIDADE FISCAL

- 1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- 3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto do certame.
- 5- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa.
- 6- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- 7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"-Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- 8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o parágrafo 4º, do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – ROL DE DOCUMENTOS:

CNPJ, Quadro Societário, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, e demais documentos que constam no registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Quadro societário; Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a serem emitidos pela Contratada.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, conforme a natureza das atividades envolvidas na instalação dos equipamentos, nos termos da legislação profissional vigente.

2. Deverá ser indicado responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU, compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de declaração de responsabilidade técnica.

3. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de:

I – contrato social, quando sócio;

II – contrato de trabalho ou ficha de registro de empregado;

III – contrato de prestação de serviços, quando profissional autônomo.

4. Quando admitida a participação em consórcio, o atendimento às exigências de registro profissional e responsável técnico deverá ser comprovado **por, no mínimo, uma das empresas consorciadas**, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da parcela correspondente.

8.2.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou instalou equipamentos de academia ao ar livre ou equipamentos similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- Conter identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- Indicar o objeto fornecido/instalado;
- Informar o período de execução;
- Declarar que os serviços/bens foram entregues de forma satisfatória.

8.2.2. Memorial Descritivo e Catálogos Técnicos

Catálogos, folders, manuais técnicos ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo descrição detalhada, dimensões, materiais utilizados, forma de instalação e especificações técnicas.

Os documentos deverão comprovar que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.2.3. Comprovação de Conformidade e Qualidade dos Equipamentos

Declaração do fabricante ou do fornecedor informando que os equipamentos:

- São novos, sem uso;
- São próprios para instalação em áreas externas;
- Possuem tratamento anticorrosivo e resistência às intempéries.

Certificados, laudos ou relatórios técnicos, quando aplicável, que comprovem a conformidade dos materiais utilizados (ex.: aço, pintura, solda, acabamento) com normas técnicas pertinentes.

8.2.4. Garantia dos Equipamentos

Declaração formal de garantia, indicando prazo mínimo de garantia dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e vícios ocultos.

8.2.5. Capacidade Técnico-Operacional para Instalação

Declaração de que a licitante possui equipe técnica, ferramental e estrutura operacional adequados para realizar o transporte, a montagem e a instalação dos equipamentos.

Quando houver subcontratação autorizada, deverá ser apresentada declaração de responsabilidade da contratada principal, nos termos do edital.

8.2.6. Da Visita Técnica (Facultativa)

A visita técnica ao(s) local(is) de instalação é facultativa, ficando a critério da licitante a sua realização, não constituindo condição obrigatória para participação no certame.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, dificuldades técnicas, restrições operacionais ou qualquer outro fator que possa impactar a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

A Administração não emitirá atestado ou declaração obrigatória de visita técnica como requisito de habilitação, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da ampla participação.

O local de instalação é a **Praça 14 Bis**, situada na Rua Guilherme Guinle, esquina com a Avenida Santos Dumont, Vicente de Carvalho – Guarujá/SP.

O agendamento da visita técnica poderá ser realizado pelo e-mail **seelaguaruja@gmail.com**, junto aos responsáveis:

- **André Luiz Barbosa da Silva**, Prontuário nº 12.518.
- **Luiz Felipe Andrade de Souza**, Prontuário nº 24.310.

8.3 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando superiores a 1 (um);

a) índices de Liquidez (LG);

b) liquidez Corrente (LC);

c) solvência Geral (SG)

8.3.2 Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, §1º da Lei N° 14.133/2021.

8.3.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

OBSERVAÇÃO: A nova lei de licitações (14.133/21) foca na verificação objetiva para garantir a execução do objeto e reduzir riscos de inadimplência. A utilização dos índices visa a "saúde" financeira da empresa, confirmando sua capacidade de arcar com os compromissos de um contrato com a administração pública.

8.5 – Atendendo ao disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/21:

I - Caso a empresa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, será necessária a comprovação da qualificação econômico-financeira (balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE).

II - Caso a empresa tenha sido constituída há menos de um ano, poderá apresentar o balanço de abertura ou do último exercício.

III – Para empresas constituídas há menos de 1 (hum) ano, poderão apresentar o balanço de abertura, substituindo os demonstrativos contábeis, conforme entendimento do TCU.

OBSERVAÇÃO: Tais medidas são essenciais para que seja garantida a aferição da saúde econômico financeira mínima que assegure a capacidade da empresa de executar o contrato, seguindo a Lei 14133/2021, evitando a inabilitação indevida e ao mesmo tempo proteger o interesse público na contratação.

8.6. De acordo com o caput do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a Administração tem a faculdade de exigir a prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços.

8.7. Tem também o intuito de resguardar a Administração Pública no sentido de afastar licitantes que não cumprem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, muitas das vezes denominado de licitante aventureiro que prejudica o objetivo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.8. É importante pois procura assegurar a seriedade e a responsabilidade dos licitantes para que cumpram as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando desistências ou alterações prejudiciais à Administração Pública.

8.9. Ou seja, a garantia de proposta se mostra uma ferramenta fundamental para assegurar que os licitantes despreparados e aventureiros participem do certame, mesmo sabendo que não atendem aos requisitos do edital, e como forma de garantir que as propostas apresentadas serão honradas, evitando eventuais desistências.

8.10. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes **garantia de proposta**, como condição obrigatória para a pré-qualificação e aceitação de proposta.

8.10.1. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

8.10.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada **no momento da apresentação da proposta**, exclusivamente por meio eletrônico, em uma das seguintes modalidades, conforme a legislação vigente:

8.10.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.10.4. Seguro-garantia;

8.10.5. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.10.6. Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770/2023.

8.10.7. Para as modalidades **Seguro-garantia, Fiança bancária ou Título de capitalização**, a garantia deverá ser **enviada por e-mail** para: **secfinanca.gja@prefeitura.guaruja.sp.gov.br**

8.10.8. No envio do e-mail, o licitante deverá anexar obrigatoriamente:

- a. Documento de identificação do representante legal da empresa contendo número de telefone e endereço de e-mail;
- b. CNPJ;
- c. Contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

8.10.9. No caso de **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, o licitante deverá comparecer **presencialmente** à: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Endereço: *Paço Raphael Vitiello – Av. Santos Dumont, 640 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP – CEP: 11460-040* Telefones: (13) 3308-7610 / (13) 3308-7681, Horário de atendimento: das 9h às 17h, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.10.10. Após o recebimento da garantia e da documentação completa, a Administração realizará a conferência dos documentos e, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhará ao licitante por via e-mail o **recibo de recebimento** da garantia de proposta.

8.10.11. A não apresentação da garantia de proposta, nos termos e prazos estabelecidos, implicará a **desclassificação do licitante**, conforme disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.10.12. A apresentação da garantia de proposta será condição obrigatória para a pré-qualificação dos licitantes, sendo causa de não habilitação a sua ausência, irregularidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.10.13. A garantia de proposta deverá possuir **prazo de validade mínimo compatível com o prazo de validade da proposta**, observado o disposto no edital e no Termo de Referência.

8.10.14. A **ausência, irregularidade, insuficiência ou desconformidade** da garantia de proposta acarretará a **não aceitação da proposta**, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

8.10.15. A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, observado o disposto no art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.16. A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas em lei, especialmente no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DISPOSIÇÃO GERAIS

9.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A subcontratação poderá abranger atividades acessórias ou complementares, especialmente aquelas relacionadas à instalação, logística, montagem ou serviços auxiliares, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente no fornecimento dos equipamentos.

9.1.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela instalação e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

9.1.4. A empresa subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação técnica compatíveis com a parcela subcontratada, bem como não poderá estar impedida de contratar com a Administração Pública, devendo a contratada comprovar tais condições sempre que solicitado.

9.1.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.2 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.2.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a complexidade logística da instalação e a possibilidade de ampliação da competitividade do certame.

9.2.2. A participação em consórcio deverá observar as seguintes condições:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

III – responsabilidade solidária das empresas consorciadas por todas as obrigações decorrentes da licitação e da execução contratual;

IV – impedimento de participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame;

V – para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos das empresas consorciadas;

VI – para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores das consorciadas, observado o atendimento aos índices exigidos no edital.

9.2.3. A admissão de consórcios não compromete a competitividade, ao contrário, amplia a participação de empresas, inclusive de médio porte, permitindo a conjugação de capacidades técnicas e operacionais, sem prejuízo ao interesse público.

10 - LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar em 15 (quinze dias), o projeto de instalação e distribuição dos equipamentos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao fiscal do presente projeto.

A instalação será na praça 14 Bis, Avenida Guilherme Guinle esquina com Via Santos Dumont.

11 – PRAZOS DE ENTREGA

Em até 30 dias após o recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento).

12 - PAGAMENTO

Conforme padrão do MUNICÍPIO, cujo texto já foi estabelecido nos modelos padrão de instrumento convocatório, sendo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme Instrução Normativa da CGM.

13 – GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 1 - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.
- 2 - Os materiais e a instalação terão garantia de 12 meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as devidas correções.
- 3 - Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou refeitos, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em consonância com o Estudo técnico Preliminar (ETP) deste processo, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para esses fins, conforme definido em edital. O critério de julgamento será o de menor preço. A licitante deverá apresentar documentos que visam demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

14.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 - Efetuar a (entrega e a instalação) do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto,

14.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto,

14.6 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

15.2 - Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

15.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;

15.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, através do setor competente, após os trâmites legais;

15.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – PENALIDADES

16.1 - Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução total desta compra, o Município poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

16.2 - Advertência.

16.3 - Multas na forma prevista neste termo de referência.

16.4 - Pela inexecução total da obrigação do objeto solicitado será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

16.5 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

16.6 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

16.7 - No descumprimento da substituição do item, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando for identificada desconformidade com as especificações contratadas relacionadas ao termo de referência, a multa a ser aplicada é de 1% ao dia, do valor da autorização de fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

16.8 - Serão consideradas, de igual maneira, as sanções previstas em cláusula 11.3. no descumprimento da substituição de nota fiscal emitida com falhas, pelo período de 10 dias.

16.9 - A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.10 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao discriminado no termo de referência sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

16.11 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.12 - As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

17 - FISCAL DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal do Contrato, Sr. FÁBIO LIMA DE MORAES, Prontuário: 24.082, telefone para contato: (13) 3386-1436.

17.2 - O Fiscal do projeto deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

17.3 - Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

17.4 - Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

17.5 - Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

17.6 - Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

17.7 - Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

17.8 – A fiscalização do contrato deverá também:

17.9 - Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.10 - As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

17.11 - Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

17.12 – Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

17.13 – O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 02 (recurso através transferência estadual)

Fonte 01 (contrapartida)

19 – ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00

20 – ÓRGÃO

13.01 - Secretaria Municipal de Esporte

RESPONSÁVEIS:

Hugo Duarte Campos – Prontuário: 15028

Guarujá, 19 de fevereiro de 2026.

JOSE ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL